DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 042/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: PROCESSO FISC. Nº 2026/000054

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas em seu Regimento Interno, delibera:

AUTUADO (A): FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA - PESSOA FÍSICA (024863/K), da cidade de FOZ DO IGUACU/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1°, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade, sem possuir o registro profissional neste CRCPR .

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra “b”, do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra “a”, artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente.

RELATOR (A): EUNICE MARIA CAVALI DUARTE

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada nesta data - **ATA Nº 2026/001434**

ORIGINAL ASSINADO

Contador **Everson Luiz Breda Carlin**
Presidente